



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002230-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/09/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

UASG nº: 926345

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de (MENOR PREÇO TOTAL), objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 926345, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h do dia 01/10/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

ÍNDICE

I EDITAL

- 01 Embasamento Legal;
- 02 Objeto;
- 03 Condições de participação;
- 04 Acesso às informações;
- 05 Impugnação ao Edital
- 06 Apresentação da Proposta de Preços;
- 07 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 08 Etapa de Lances;
- 09 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, Reajuste e Dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;
- ANEXO II:** Memorial Descritivo dos Materiais;
- ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo de Declarações;
- ANEXO VI:** Minuta de Contrato;
- ANEXO VII:** Critérios para Análise Econômico-Financeira.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP (Perus, Vila Prudente, Jaçanã- Tremembé, Cidade Ademar, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, M Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, Aricanduva, Guaianases, Pinheiros, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Mooca, Pirituba, Vila Mariana, Sapopemba e Sé) no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições da prestação de serviços constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
- a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
- c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g.1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





- g.2)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g.3)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- g.5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.3.** Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 62.100/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.5.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada por meio do endereço eletrônico smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o VALOR DO PREÇO TOTAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreeajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme o formulário que segue como **Anexo III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.





8. ETAPA DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1. Fica estipulado o seguinte valor para a redução mínima entre os lances na Sessão Pública, R\$ 100,00 (cem reais).

8.1.1.1. O valor de redução mínima entre o lance incidirá sobre o VALOR TOTAL.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estipulado no item 8.1.1, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.



- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO.

- 9.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço total anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.1.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
 - 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5.2 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega dos documentos de habilitação, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) Empresas constituídas há menos de dois (02) anos deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- b.2) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.





- b.3)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.3.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.3.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.3.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO VII** será considerada inabilitada.
- c)** Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% do valor da proposta comercial.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.6.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.6.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.6.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.6.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.6.9.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.6.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.9.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO.

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **23.10.04.126.3011.2403.33903900.00.1.500.9001.0**, do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR.

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo VI** deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 15.3.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.
- 15.3.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma, data em que iniciará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada da nota de empenho.



15.3.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.3.1 A não formalização do ajuste, ou seja, a não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.

16.1 O prazo de entrega dos objetos da licitação será o declinado na proposta da licitante vencedora, cujas entregas deverão ser efetuadas de acordo com o cronograma previsto no Termo de Referência, **Anexo - I** deste Edital.

16.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega;
- b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, e respectiva comprovação.

16.2.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2.2 A entrega e instalação dos materiais deverão ocorrer nos endereços correspondentes, conforme ANEXO I deste termo, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento de dia e horário com o fiscal indicado no Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

16.3. O prazo de vigência do contrato observará o Termo de Referência **Anexo - I** deste Edital.



16.3.1. A contratada deverá observar todos os indicadores dos serviços a serem prestados constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.4 O prazo de garantia observará o disposto no Termo de Referência.

16.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

16.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal.

16.5.2. Nota Fiscal Fatura.

16.5.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.5.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

16.5.4. Demais documentos elencados na Portaria 170/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda exigíveis na espécie.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo VI** deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES.

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a). Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- b). No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- c). Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- e) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

18.2.1 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

09h00 às 18h00, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

- 18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 18.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras>).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Juliana'.

JULIANA MOURÃO SILVA CUTOLO FRATESCHI
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002230-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

ANEXO I

Termo de Referência

ANEXO I

Termo de Referência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

Supervisão de Planejamento e Implantação

Rua Líbero Badaró, 425, 34º Andar - Bairro Centro - São
Paulo/SP - CEP 01009-000 Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2023/0002230-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP (Perus, Vila Prudente, Jaçanã- Tremembé, Cidade Ademar, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, M Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, Aricanduva, Guaianases, Pinheiros, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Mooca, Pirituba, Vila Mariana, Sapopemba e Sé) no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT integrante da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), tem por finalidade incentivar, prospectar, desenvolver e implantar métodos, instrumentos e técnicas que conduzam à melhoria e inovação na organização de serviços prestados pela administração pública. Dessa forma, utiliza-se de recursos da tecnologia da informação e comunicação como maneira de ampliar a qualidade do atendimento à população e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade mais inteligente e inclusiva. Parte integrante da estrutura da SMIT, o programa, DESCOMPLICA SP possui como parte de seus objetivos promover a inclusão digital e proporcionar melhor atendimento aos cidadãos na facilitação dos serviços prestados pela Prefeitura de São Paulo. O DESCOMPLICA SP vem facilitando o acesso do cidadão a mais de 350 serviços municipais através do atendimento presencial, dentre esses se destacam serviços como a emissão da Carteira de Trabalho, a solicitação de Bilhete Único, o requerimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

do Seguro desemprego, a intermediação de mão de obra e o cadastro para o recebimento de benefícios sociais, dentro muitos outros, além de contar também com diferentes serviços estaduais e federais em cada unidade.

2.2. Conforme exposto, o oferecimento de boas e plenas atividades passa, necessariamente, pela comunicação visual dos equipamentos, criando uma identidade visual para que os usuários dos espaços públicos percebam a ambiência do programa. Dessa maneira, o material requisitado é destinado a atender às necessidades de comunicação, sinalização e de ambientação das novas unidades do equipamento DESCOMPLICA SP.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O atestado de recebimento de serviço será emitido após a devida instalação da comunicação visual nas respectivas unidades.

3.2. A equipe técnica CONTRATADA deverá possuir comprovada capacitação especializada para produção e execução dos produtos e serviços nos locais listados no ANEXO I deste termo, com documentação e portfólio que comprovem sua qualificação técnica e conformidade legal.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá comprovar a capacitação técnica da sua equipe através de, pelo menos, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o cumprimento do objeto solicitado.

3.4. Realizar os serviços contratados com todo o profissionalismo e dentro dos melhores padrões técnicos, utilizando mão de obra especializada, equipamentos e materiais certificados, de alta qualidade, satisfazendo todas as expectativas e especificações dispostas neste termo.

3.5. Todos os serviços, produtos ou processos devem aderir às normas técnicas, conforme as premissas indicativas nas leis que regulamentam o setor de atuação da CONTRATADA.

3.6. Após a emissão da ordem de início a contratada terá 7 (sete) dias uteis para apresentar o projeto para aprovação final.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a confecção e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual nas unidades do DESCOMPLICA SP (Aricanduva, Campo Limpo, Mooca, Itaquera, Parelheiros, Itaim-Paulista, Pinheiros, Casa Verde, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Pirituba), nos prazos previstos pelo Item 6 e seus respectivos subitens deste Termo de Referência.

4.2. Todos os componentes, materiais de consumo, mão de obra, peças de reposição e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.3. Eventuais peças danificadas/avariadas e substituídas deverão retornar para a CONTRATADA para que seja feito o descarte apropriado das peças, de acordo com a legislação ambiental vigente.

4.4. O material que por qualquer motivo, apresentar inconsistências com as amostras aprovadas pela contratante, deverá ser substituído pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da empresa CONTRATADA.

4.6. Todos os custos com a confecção e instalação de materiais gráficos e de sinalização devem estar inclusos no contrato, especificados no orçamento de despesas previstas, sem cobrança de qualquer outro custo ou pagamento adicional para a SMIT/CAP.

4.7. A CONTRATADA será responsabilizada por todo o seu corpo técnico nas dependências da CONTRATANTE, devendo seguir as normas de segurança vigentes, assim como fazer uso de Equipamento de Proteção Individual.

4.8. A CONTRATADA deverá preservar e cobrir, móveis, pisos, equipamentos, tubulações externas ou demais equipamentos durante a execução do serviço de instalação dos itens.

4.9. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada de objetos que obstruam a aplicação da comunicação visual, recolocando-os no devido lugar após a finalização da aplicação.

4.10. A CONTRATADA deverá preparar as superfícies de aplicação da comunicação visual, incluindo a



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

remoção dos adesivos derivados de comunicação visual antiga (caso exista) e a correção de imperfeições por meio de lixação, emassamento e pintura.

4.11. A disposição dos adesivos/placas, desde que não alterada as quantidades, podem ser modificadas pela CONTRATANTE no momento da execução do serviço, sem necessidade de aviso prévio.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes dimensionais no momento da aplicação da comunicação visual para adequação à infraestrutura do local no momento da execução do serviço, como cortes dos adesivos que contemplem mais de uma parede.

4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, de modo que a CONTRATADA implemente o objeto perfeitamente.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por roubos, furtos ou qualquer dano que possa ocorrer dentro do espaço determinado para execução dos serviços, com os equipamentos e ferramentas da CONTRATADA, inclusive em período fora do horário comercial de objetos deixados no local.

5.3. Emitir Ordem de Início de Serviço individual para cada equipamento.

5.4. Permitir o acesso às suas instalações nos horários regulares de funcionamento, desde que comunicada previamente, com no mínimo 48 horas de antecedência, de funcionários da CONTRATADA devidamente autorizados pela unidade da SMIT/CAP por um responsável pela gestão do contrato para a realização de vistorias, consultas, pesquisas e o que julgar conveniente, bem como dos órgãos de fiscalização para a auditoria nos estoques de materiais do objeto contratado.

5.5. A CONTRATANTE estará, durante toda a execução dos serviços pela CONTRATADA, à disposição para qualquer esclarecimento, não podendo esta alegar desconhecimento posterior do cumprimento deste objeto.

5.6. Cumprir e exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6. DA FORMA DE ENTREGA

6.1. Da entrega da amostra.

6.1.1. A CONTRATADA deverá entregar AMOSTRAS FÍSICAS PRÉVIAS do equipamento para aprovação da CONTRATANTE (provas de cor, material e acabamento), em até 07 (sete) dias corridos contados da data de assinatura do contrato no endereço: Rua Líbero Badaró, nº 425, 34º andar – São Paulo/SP.

6.1.2. Para envio da amostra pela CONTRATADA, deverá ser realizado agendamento prévio no e-mail, nataliamr@prefeitura.sp.gov.br, aos cuidados dos servidores Natália Massaro e/ou Maiara Carvalho (Descomplica SP).

6.1.3. A CONTRATANTE deverá aprovar por escrito as AMOSTRAS FÍSICAS PRÉVIAS em até 07 (sete) dias corridos contados a partir de seu recebimento.

6.1.4. Caso as amostras sejam recusadas por algum motivo, a contratada deverá realizar as adequações necessárias em até 07 (sete) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante.

6.2. Da execução do serviço.

6.2.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que serão emitidas conforme o cronograma no item 12 deste documento.

6.2.2. A entrega e instalação dos materiais deverão ocorrer nos endereços correspondentes, conforme item 10 deste termo, em até 7 (sete) dias corridos contados da data informada na Ordem de Início dos Serviços do equipamento correspondente emitida pelo fiscal ou suplente deste termo.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

6.2.3. A CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço, podendo ser documentos individuais para cada unidade Descomplica SP.

6.2.4. As ordens de serviços emitidas para cada unidade, constarão o endereço de entrega de acordo com o estabelecido no item 10.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Os serviços e materiais terão garantia mínima de 04 (quatro) meses contados da data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá realizar MANUTENÇÃO CORRETIVA e/ou REIMPRESSÃO DAS PEÇAS (de acordo com sua garantia) que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com os materiais previamente aprovados, no prazo máximo de 03 (três) dias para a primeira, e 10 (dez) dias para a segunda, a contar do comunicado formal via e-mail.

7.3. À critério da CONTRATANTE poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pela CONTRATANTE e desde que solicitado dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores.

7.4. O prazo das solicitações de manutenção CORRETIVA será contabilizado pela CONTRATANTE, tendo como base um Relatório de Atendimento Técnico, aberto e encaminhado via e-mail na sua solicitação a CONTRATADA, acarretando penalidades quando houver atrasos dos tempos acordados;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do Atestado de Recebimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE, após a entrega do objeto.

8.2. Em caso de rejeição da nota apresentada, o prazo de retificação, deverá ser de no máximo 3 dias úteis.

8.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos produtos para atestar o recebimento definitivo.

8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. É facultada à EMPRESA a realização de vistoria prévia.

9.2. Caso a EMPRESA considere desnecessária a vistoria técnica deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade, assinada pelo responsável legal da empresa.

9.3. A CONTRATANTE não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

9.4. Os prazos e procedimentos para a realização da visita técnica, caso a EMPRESA opte por realizá-la, deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE, nos e-mails do item 11.

10. DESCRIÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	PE	Placa Externa	21
2	QA	Quadro de Avisos	20
3	TT.Dir	Totem Diretório	20
4	PS	Placa Suspensa (Direção)	30
5	TT.Des	Totem Descritivo	20
6	TT.Bv	Totem de Boas-Vindas	20
7	PP	Placa de Porta	174
8	PdS	Painel de Senha	77
9	ADM	Placa de Administração	19
10	NM	Mini Totens	369





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

11	PI	Placa de Orientação de Mesa	82
12	GF	Grafismo	21
13	PA-ADM	Placa Aérea (Indicativo de Lugar) - ADM	20
14	PA-RET	Placa Aérea (Indicativo de Lugar) - RET	20
15	PA-REC	Placa Aérea (Indicativo de Lugar) - REC	20
16	PA-DIG	Placa Aérea (Indicativo de Lugar) - DIG	26

11. LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO
Descomplica SP - Perus	Rua Ylídio Figueiredo, 349, CEP: 05204-020
Descomplica SP - Vila Prudente	Avenida do Oratório, 172, CEP: 03221-000
Descomplica SP - Jaçanã-Tremembé	Av. Luis Stamatis, 300, CEP: 02260-000
Descomplica SP - Cidade Ademar	Av. Yervant Kissajikian, 416, CEP: 04657-000
Descomplica SP - Campo Limpo	Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade - CEP: 05724-005
Descomplica SP - Casa Verde	Av. Ordem e Progresso, 1001 - Jardim das Laranjeiras- CEP: 02518-130
Descomplica SP - Itaim Paulista	AV. Marechal Tito, 3012 - Itaim Paulista - CEP: 08161-100
Descomplica SP - M' Boi Mirim	Av. Guarapiranga, 1695 - Parque Alves de Lima -CEP: 04902-015
Descomplica SP - Pinheiros	Av. das Nações Unidas, 7123 - Alto de Pinheiros - CEP: 05425-070
Descomplica SP - Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jardim dos Álamos - CEP: 04883-025
Descomplica SP - Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 54 - CEP: 04751-030
Descomplica SP - Aricanduva	Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – CEP: 03411-000
Descomplica SP - Guianeses	Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP: 08410-030
Descomplica SP - Ermelino Matarazzo	Av. São Miguel, 5550 - CEP: 03870-100
Descomplica SP - Itaquera	Rua Augusto Carlos Bauman, 851 - CEP: 08215-263
Descomplica SP - Mooca	Rua Taquari, 549 - CEP 03166-000
Descomplica SP - Pirituba	Rua Dr. Carlos da Cunha Matos, 67 - Chácara Inglesa - CEP: 05140-040
Descomplica SP - Vila Mariana	Rua José de Magalhães, 500 - Vila Clementino - CEP: 04026-090
Descomplica SP - Sapopemba	Rua Clara Petrela, 113 - Jardim Sao Roberto – CEP -03978-500
Descomplica SP - Sé	Rua Álvares Penteado, 49 - Centro

11.1. A contratada deverá confirmar com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, a data e o local de entrega dos itens. O recebimento nos locais acima descritos está atrelado à finalização das reformas nas unidades de atendimento ou deliberação da CONTRATANTE. Caso não seja possível à entrega nos endereços supracitados.

11.2. Nesta condição, será assinado um Termo de Responsabilidade em que a empresa CONTRATADA se comprometerá a efetuar a instalação do material em nova data, a ser acordada entre as partes.

11.3. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, no horário 9h às 12h e 14h30 às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, conforme os locais indicados, com prévio agendamento de dia e horário de entrega com o Fiscal indicado no item 13 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

12. QUANTITATIVO POR UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ARICANDUVA	CAMPO LIMPO	CASA VERDE	CIDADE ADEMAR	ERMELINO MATARAZZO	GUAIANASES	ITAIM PAULISTA	ITAQUERA	JAÇANA-TREMEMBÉ	M'BOI MIRIM	MODOCA	PARELHEIROS	PERUS	PINHEIROS	PIRITUBA	SANTO AMARO	SAROPEMBÁ	SÉ	VILA MARIANA	VILA PRUDENTE	TOTAL
1	Placa Externa	1	1	1	2	1	1	1	0	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	21
2	Quadro de Avisos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
3	Totem Diretório	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
4	Placa Suspensa (Direção)	1	2	1	2	1	1	2	1	2	2	1	2	2	2	1	3	1	1	1	1	30
5	Totem Descritivo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
6	Totem de Boas-Vindas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
7	Placa de Porta	7	20	8	6	7	7	8	8	9	9	12	11	5	11	13	14	0	9	5	5	174
8	Painel de Senha	4	6	2	5	4	4	5	2	3	5	5	4	4	4	3	6	2	2	3	4	77
9	Placa de Administração	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	19
10	Mini Totens	18	40	15	18	16	18	20	17	20	22	30	15	21	20	18	31	0	7	10	13	369
11	Placa de orientação de mesas	4	10	0	3	4	4	4	4	3	6	5	5	7	5	3	7	0	2	2	4	82
12	Grafismo	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21
13	Placa Aérea (Indicativo De Lugar) - Administração	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
14	Placa Aérea (Indicativo De Lugar) - Retaguarda	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
15	Placa Aérea (Indicativo De Lugar) - Recepção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
16	Placa Aérea (Indicativo De Lugar) - Digital	1	2	1	2	1	1	2	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	2	1	1	26

13. CRONOGRAMA DE ENTREGA (PREVISTO)

13.1. As entregas deverão ocorrer seguindo cronograma estimado abaixo, facultando-se a alteração unilateral pela Administração, com aviso prévio de pelo menos 20 (vinte) dias úteis da data de entrega prevista, respeitado prazo de vigência contratual de a contar do envio da ordem de início.

ITEM	UNIDADE	ENTREGA PREVISTA
1	Aricanduva	06/2024
2	Jaçana-Tremembé	06/2024
3	Cidade Ademar	06/2024
4	Perus	06/2024
5	Vila Prudente	06/2024
6	M'Boi Mirim	06/2024





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

7	Santo Amaro	07/2024
8	Campo Limpo	07/2024
9	Mooca	07/2024
10	Itaquera	07/2024
11	Parelheiros	07/2024
12	Itaim Paulista	07/2024
13	Pinheiros	07/2024
14	Casa Verde	08/2024
15	Ermelino Matarazzo	08/2024
16	Guaianases	08/2024
17	Pirituba	08/2024
18	Vila Mariana	08/2024
19	Sapopemba	08/2024
20	Sé	08/2024

14. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Todas as empresas interessadas na participação na presente licitação deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA do objeto ofertado, a ser entregue no momento da assinatura do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E/OU FISCAL

Fiscal e Responsável pelo recebimento			
Nome	Natalia Massaro Raimundo		
Telefone	(11) 2392-2078	RF:	855.205-3
E-mail	nataliamr@prefeitura.sp.gov.br	Unidade	SMIT/CAP
Suplente			
Nome	Fernando Augusto de Mello Gaspar		
Telefone	(11) 2392-2075	RF	924.960-5
E-mail	fernandogaspar@prefeitura.sp.gov.br	Unidade	SMIT/CAP



Natalia Massaro
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 15/07/2024, às 11:18.



Fernando Augusto de Mello Gaspar
Diretor I
Em 15/07/2024, às 11:18





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002230-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

ANEXO II - Memorial Descritivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
R. LIBEROBADARÓ, 425 - 34º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO DE SÃO PAULO – SP, 01010-001

MEMORIAL QUANTITATIVO
COMUNICAÇÃO VISUAL – DESCOMPLICA SP

1. Placa Externa - PE

- a. **Descrição:** Placa em alumínio composto com impressão digital UV, direta no material em alta resolução e aplicação de película de proteção
- b. **Fixação:** diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.
- c. **Dimensões:** 150 x 90 cm (LxA)
- d. **Arte Digital:**





SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

2. Quadro de Avisos - QA

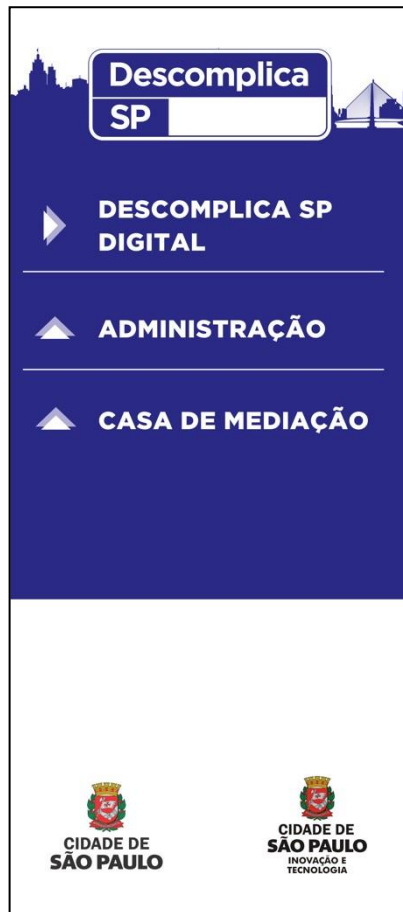
- a. **Descrição:** Quadro de avisos em cortiça com bordas de alumínio e placa de PS com identidade visual descomplica SP.
- b. **Fixação:** em alvenaria com buchas e parafuso
- c. **Dimensões:** 120 x 115 cm (LxA)
- d. **Arte Digital:**



3. Totem Diretório - TT.Dir

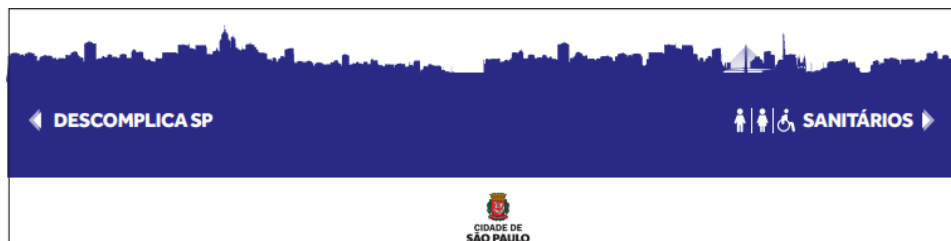
- a. **Descrição:** incluindo base autoportante construída em MDF 15mmlaminado branco, com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fica a cargo do fabricante fornecer todo o detalhamento do diretório
- b. **Fixação:** através de base de apoio construída em MDF 15mmlaminado branco, garantindo a estabilidade do mesmo.
- c. **Dimensões:** 80 x 102 cm (LxA)

d. Arte Digital:



4. Placa Suspensa (Direção) - PS

- Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão digital UV (frente e verso), direta no material e alta resolução.
- Fixação:** diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.
- Dimensões:** 200 x 50 cm (LxA)
- Arte Digital:**

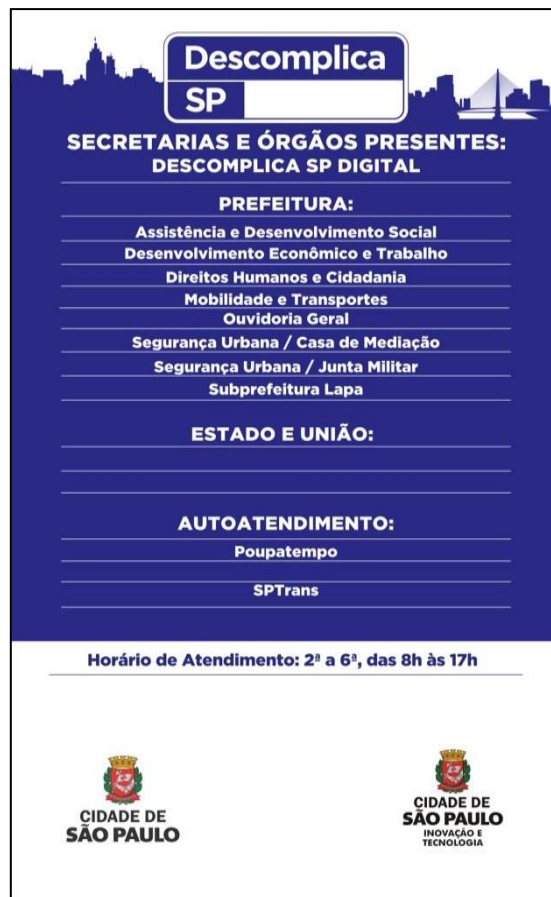




- Antes da impressão, verificar a quantidade e modelo de cada local

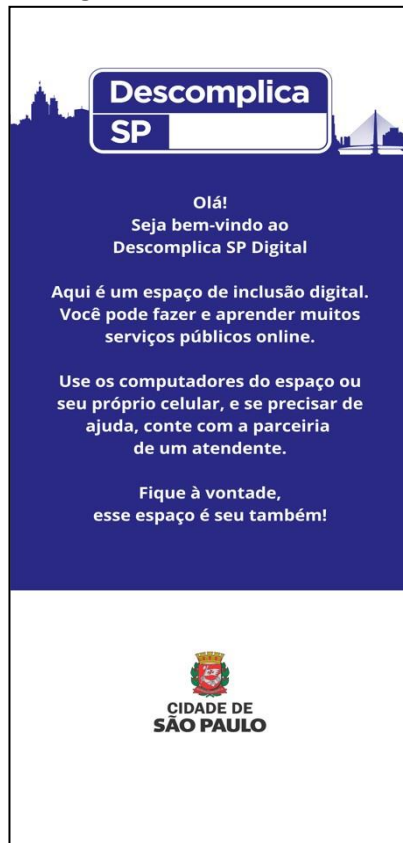
5. Totem Descritivo – TT.Des

- Descrição:** incluindo base autoportante construída em MDF 15mm laminado branco, com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fica a cargo do fabricante fornecer todo o detalhamento do diretório
- Fixação:** através de base de apoio construída em MDF 15mm laminado branco, garantindo a estabilidade do mesmo.
- Dimensões:** 110 x 182 cm (L x A)
- Arte Digital:**



6. Totem de Boas-Vindas – TT.Bv

- a. **Descrição:** incluindo base autoportante construída em MDF 15mm laminado branco, com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fica a cargo do fabricante fornecer todo o detalhamento do diretório
- b. **Fixação:** através de base de apoio construída em MDF 15mm laminado branco, garantindo a estabilidade do mesmo.
- c. **Dimensões:** 80 x 102 cm (LxA)
- d. **Arte Digital:**



7. Placa de Porta - PP

- a. **Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material e alta resolução
- b. **Fixação:** por meio de fita adesiva dupla face.
- c. **Dimensão:** 45 x 15 cm (LxA).

d. Arte Digital:



*antes da impressão, verificar a quantidade e modelo de cada local.

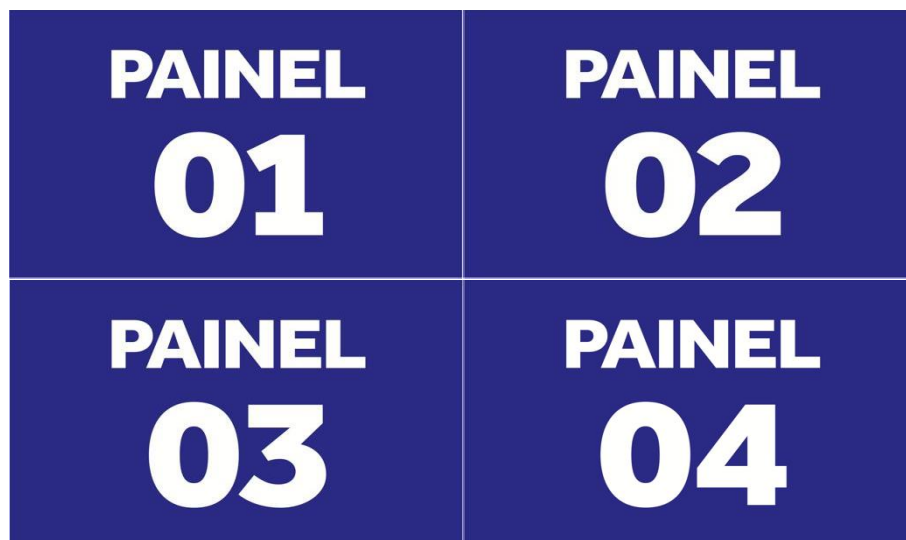
8. Painel de Senha - PdS

a. **Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão digitalUV, direta no material e alta resolução

b. **Fixação:** diretamente no forro ou laje através d perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.

c. **Dimensões:** 30 x 20 cm (LxA)

d. Arte Digital:



*antes da impressão, verificar a quantidade e modelo de cada local.

9. Placa Administração - ADM

- a. **Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão digitalUV, direta no material e alta resolução.
- b. **Fixação:** por meio de fita adesiva dupla face.
- c. **Dimensões:** 80 x 50 cm (LxA)
- d. **Arte Digital:**

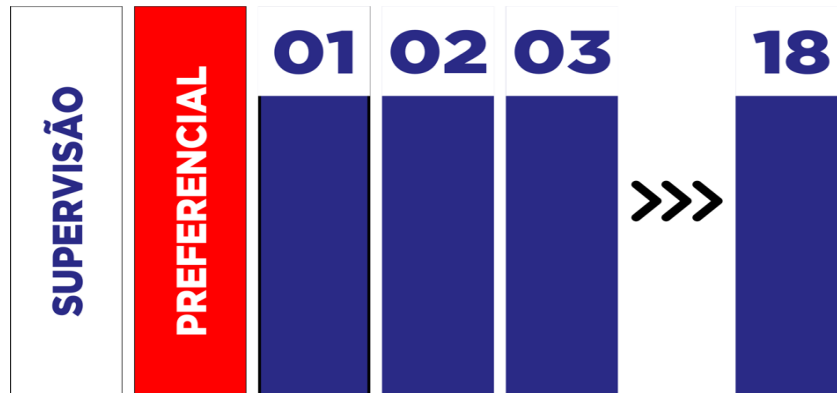


10. Mini Totens (Numeração de Mesas) - NM

- a. **Descrição:** Placa em placa de MDF resinado branco, com aplicação de vinil adesivo, impressão digital UV, direta no material em alta resolução.
- b. **Fixação:** no tampo das mesas de atendimento, parafusada em placa de MDF, com sustentação própria.
- c. **Dimensões:** 45 (3 faces de 15cm) x 65 cm (LxA)
- d. **Arte Digital:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT



- antes da impressão, verificar a quantidade e modelo de cada local.

11. Placa de Orientação de Mesas - PI

- Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão digitalUV, direta no material e alta resolução.
- Fixação:** diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.
- Dimensões:** 80 x 30 cm (LxA)
- Arte Digital:**



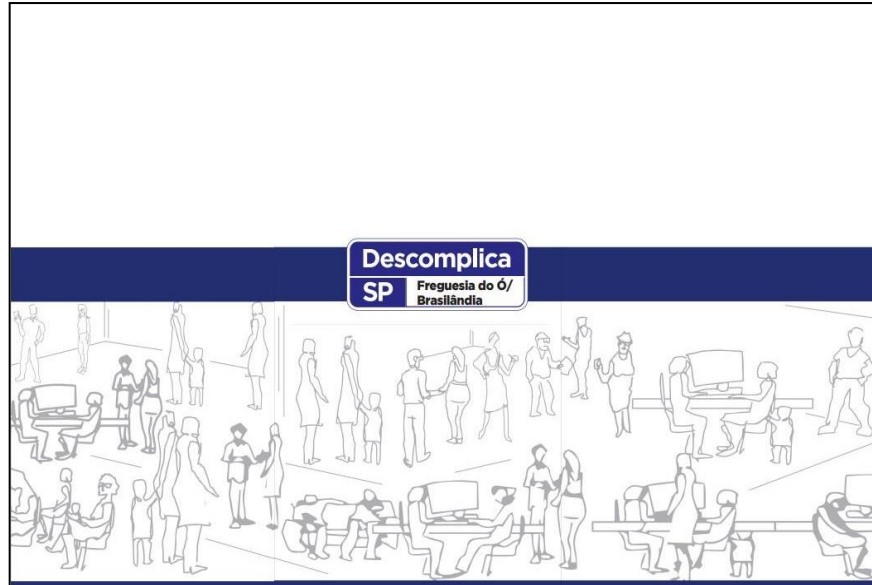
*antes da impressão, verificar a quantidade e modelo de cada local.

12. Grafismo - GF

- Descrição:** vinil autoadesivo com impressão digital, direta no material e alta resolução.
- Fixação:** autoadesivo direto no vidro.
- Dimensões:** (de acordo com o tamanho da porta em cada unidade)



d. Arte Digital:



* antes da impressão, verificar a quantidade e modelo de cada local.

** considerar 1un = 4m²

13. Placa Aérea (Indicativo de Lugar) - Administração - PA-ADM

a. **Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão frente e verso digital UV, direta no material e alta resolução.

b. **Fixação:** diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.

c. **Dimensões:** 120 x 50 cm (LxA).

d. Arte Digital:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

14. Placa Aérea (Indicativo de Lugar) - Retaguarda - PA-RET

- a. **Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão frente e verso digital UV, direta no material e alta resolução.
- b. **Fixação:** diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.
- c. **Dimensões:** 120 x 50 cm (LxA).
- d. **Arte Digital:**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

15. Placa Aérea (Indicativo de Lugar) - Recepção - PA-REC

- a. **Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão frente e verso digital UV, direta no material e alta resolução.
- b. **Fixação:** diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.
- c. **Dimensões:** 120 x 50 cm (LxA).
- d. **Arte Digital:**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

16. Placa Aérea (Indicativo de Lugar) - Digital - PA-DIG

- a. **Descrição:** Placa em PVC expandido 5mm com impressão frente e verso digital UV, direta no material e alta resolução.
- b. **Fixação:** diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

presilhas e cabos de aço.

c. **Dimensões:** 120 x 50 cm (LxA).

d. **Arte Digital:**



ANEXO (fotos exemplo)





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT





PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002230-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob
nº estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço
licitado, nos seguintes preços e condições:

ORÇAMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL					
OBJETO		Aquisição, entrega e instalação de Comunicação Visual		SEI: 6023.2023/0002230-2	
EMPRESA			CNPJ	DATA:	
MATERIAIS				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE		
PLACA EXTERNA	Em alumínio composto com impressão digital UV, direto no material em alta resolução e aplicação de película de proteção	peça		R\$ -	R\$ -
	Dimensões: 150 x 90 cm (LxA) Fixação: diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.				
QUADRO DE AVISOS	Quadro de avisos em cortiça com bordas de alumínio e placa de PS com identidade visual descomplica SP.	peça		R\$ -	R\$ -
	Dimensões: 120 x 115 cm (LxA) Fixação: em alvenaria com				





	buchas e parafuso				
TOTEM DIRETÓRIO	Construída em MDF 15mm laminado branco, com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Dimensões: 80 x 102 cm (LxA) Fixação: com base autoportante construída em MDF 15mm laminado branco.	peça		R\$ -	R\$ -
PLACA SUSPensa (direção)	Placa em PVC expandido 5mm com impressão digital UV (frente e verso), direta no material e alta resolução Dimensões: 200 x 50 cm (LxA). Fixação: diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.	peça		R\$ -	R\$ -
TOTEM DE BOAS VINDAS	Construída em MDF 15mm laminado branco, com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Dimensões: 80 x 102 cm (LxA) Fixação: com base autoportante construída em MDF 15mm laminado branco.	peça		R\$ -	R\$ -
TOTEM DESCRITIVO	Construída em MDF 15mm laminado branco, com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Dimensões: 110 x 182 cm (L x A) Fixação: com base autoportante construída em MDF 15mm laminado branco.	peça		R\$ -	R\$ -
PLACA DE PORTA	Placa em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material e alta resolução Dimensão: 45 x 15 cm (LxA). Fixação: por meio de fita adesiva dupla face.	peça		R\$ -	R\$ -
PAINEL DE SENHA	Placa em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material e alta resolução Dimensões: 30 x 20 cm (LxA)	peça		R\$ -	R\$ -



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

	Fixação: diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.				
PLACA DE ADMINISTRAÇÃO	Placa em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material e alta resolução	peça	R\$ -	R\$ -	
	Dimensões: 80 x 50 cm (LxA)				
	Fixação: por meio de fita adesiva dupla face.				
MINI TOTENS (numeração de mesas)	Placa em placa de MDF resinado branco, com aplicação de vinil adesivo, impressão digital UV, direta no material em alta resolução.	peça	R\$ -	R\$ -	
	Dimensões: 45 (3 faces de 15cm) x 65 cm (LxA)				
	Fixação: no tampo das mesas de atendimento, parafusada em placa de MDF, com sustentação própria.				
PLACA DE ORIENTAÇÃO DE MESAS	Placa em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material e alta resolução	peça	R\$ -	R\$ -	
	Dimensões: 80 x 30 cm (LxA)				
	Fixação: diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.				
GRAFISMO	vinil autoadesivo com impressão digital, direta no material e alta resolução.	peça	R\$ -	R\$ -	
	Dimensões: (de acordo com o tamanho da porta em cada unidade)				
	Fixação: autoadesiva.				
PLACA AEREA (INDICATIVO DE LUGAR) ADMINISTRAÇÃO	Placa em PVC expandido 5mm com impressão frente e verso digital UV, direta no material e alta resolução	peça	R\$ -	R\$ -	
	Dimensões: 120 x 50 cm (LxA).				
	Fixação: da placa diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de				





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

	aço.				
PLACA AEREA (INDICATIVO DE LUGAR) RETAGUARDA	Placa em PVC expandido 5mm com impressão frente e verso digital UV, direta no material e alta resolução	peça		R\$ -	R\$ -
	Dimensões: 120 x 50 cm (LxA). Fixação: da placa diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.				
PLACA AEREA (INDICATIVO DE LUGAR) RECEPÇÃO	Placa em PVC expandido 5mm com impressão frente e verso digital UV, direta no material e alta resolução	peça		R\$ -	R\$ -
	Dimensões: 120 x 50 cm (LxA). Fixação: da placa diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.				
PLACA AEREA (INDICATIVO DE LUGAR) DIGITAL	Placa em PVC expandido 5mm com impressão frente e verso digital UV, direta no material e alta resolução	peça		R\$ -	R\$ -
	Dimensões: 120 x 50 cm (LxA). Fixação: da placa diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.				
TOTAL				R\$	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (Valor total em moeda corrente)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 01. Prazo de Vigência do Contrato:** Vide Termo de Referência.
- 02. Prazo de início dos serviços contratados:** não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos conforme cronograma na Ordem de Início dos Serviços do equipamento correspondente emitida pelo fiscal ou suplente deste termo - Termo de Referência Anexo - I do Edital.
- 03. Local de Entrega:** A entrega e instalação dos materiais deverão ocorrer nos endereços informados no Termo de Referências, em até 7 (sete) dias corridos contados da data informada na Ordem de Início dos Serviços do equipamento correspondente emitida pelo fiscal ou suplente deste termo.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- 04. Prazo de Garantia:** O prazo de garantia mínima de 04 (quatro) meses a contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 05. Prazo de Vigência do Contrato:** O Prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 06. Pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do(s) objeto(s) – conforme item 8 do Termo de Referência Anexo I do Edital, **através do Banco do Brasil S/A.**

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o(s) produto(s) de acordo com as características e especificações contidas no **Anexo I** do Edital, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : _____ 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2024

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002230-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002230-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002230-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

CONTRATADA: xx

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, **ROGER WILLIANS DA FONSECA**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa [], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [], com sede na [], representada legalmente por [], portadora da Cédula de Identidade RG n.º [] e inscrita no CPF/MF sob n.º [], doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. _____, publicado no Diário Oficial da Cidade de __/__/2023, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 62.100/2022, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP (Perus, Vila Prudente, Jaçanã- Tremembé, Cidade Ademar, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, M Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, Aricanduva, Guaianases, Pinheiros, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Mooca, Pirituba, Vila Mariana, Sapopemba e Sé) no âmbito da





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

- 1.1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital que precedeu este ajuste, da sua Proposta de Preços, do Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.
- 1.1.3.** Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA

Valor do Contrato e dos Recursos

- 2.1.** O valor do presente Contrato é de R\$. (), considerado o preço unitário de R\$.....:
- 2.2.** As despesas correspondentes onerarão a dotação ----- - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT - Gabinete do Secretário- Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão - Material de Consumo - Tesouro Municipal, suportadas pela Nota de Empenho Nº

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços e Reajustes

- 3.1.** O preço citado inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que possam recair sobre o objeto, inclusive frete/transporte e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, com o fornecimento dos produtos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 3.2.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Prazos, Condições e Locais de Entrega

- 4.1.** O prazo de vigência deste contrato será o declinado na proposta da contratada de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos.
- 4.1.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues no prazo do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de serviço conforme item 13 do Anexo I.
- 4.2.** A **CONTRATADA** terá o prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da data de assinatura do contrato no endereço: Rua Líbero Badaró, nº 425, 34º andar – São Paulo/SP, para apresentar as provas gráficas dos materiais para SMIT.
- 4.2.1.** A **CONTRATANTE** aprovará a **amostra do material**, em até **07 (sete) dias** corridos após o recebimento. A amostra deverá apresentar as mesmas características do produto final, inclusive o tamanho.





- 4.2.2.** Caso a prova gráfica não seja aceita pela **CONTRATANTE**, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser providenciadas novas provas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da rejeição da primeira prova apresentada, até a obtenção de resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas não aprovadas pela **CONTRATANTE** e seus setores.
- 4.3.** Após a aprovação da amostra final, a **CONTRATANTE** enviará a Ordem de Serviço, por e-mail, considerando a partir desse momento, o prazo de **10 (dez) dias** corridos, para realizar a entrega do quantitativo solicitado.
- 4.4.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** Até a data final prevista para a entrega; e,
 - b)** Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, e respectiva comprovação.
- 4.4.1.** A não conclusão dentro do prazo decorrente de culpa do contratado constitui mora, sendo cabíveis as respectivas sanções administrativas.
- 4.5.** O prazo de garantia contra defeito de fabricação, do produto, será de no mínimo 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA **Do Pagamento**

- 5.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos produtos, dos documentos discriminados no item 5.6 deste contrato, e atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante.
- 5.1.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 5.2.1.** Nomee nº da Agência do Banco do Brasil S/A e nº da conta corrente.....
- 5.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 5.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.5. Os pagamentos obedecerão ao disposto na Portaria da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 5.6. A documentação a ser entregue pela contratada é a seguinte:
 - 5.6.1. Primeira Via da Nota Fiscal.
 - 5.6.2. Nota Fiscal Fatura.
 - 5.6.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
 - 5.6.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 5.6.4. Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, alterada pela Portaria 170/2020, exigíveis na espécie.

CLÁUSULA SEXTA

Da Fiscalização

- 6.1. A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.
- 6.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Promoção de Integridade - Anticorrupção

- 7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.





CLÁUSULA OITAVA

Do Recebimento do Objeto do Contrato

- 8.1.** O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante, consoante o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 8.1.1.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, quando serão testados para verificação do atendimento às condições do ajuste e do Edital que o precedeu e da conformidade com a marca/modelo e/ou fabricante declinados na proposta por ocasião da Licitação.
- 8.1.2.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações do Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos de acordo com o item 4, do Termo de Referência Anexo-I do Edital, devendo a fiscalização, sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste ajuste.
- 8.1.3.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Fiscalização poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.1.3.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.1.4.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA

Das Responsabilidades Das Partes

- 9.1.** Compete à **CONTRATADA**:
- 9.1.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 9.1.2.** Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
- 9.1.3.** Comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.



- 9.1.4.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, acompanhado(s) pela respectiva Nota Fiscal, constando no detalhamento as indicações em estrita observância da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.1.5.** Comunicar a Administração no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 9.1.7.** Apresentar a Contratante amostra física dos produtos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da arte que será emitida por escrito pela Contratante.
- 9.1.8.** Providenciar novas amostras em caso de rejeição pela Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da rejeição da primeira prova apresentada, e assim sucessivamente até a obtenção do resultado desejado, não sendo admitido a cobrança de cópias impressas não aprovadas pela Contratante.
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados, manchado ou não compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo-I do Edital, assim como da Proposta de Preços Anexo-II, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, para a primeira, e 10 (dez) dias para a segunda, a contar do comunicado formal via e-mail.
- 9.1.10.** Atender todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 9.2.** Compete à **CONTRATANTE:**
- 9.2.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.
- 9.2.2.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 9.2.3.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 9.2.4.** Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 9.2.5.** Enviar para a Contratada a arte dos produtos para providências de envio das amostras, conforme itens do Memorial Descritivo – Anexo II do Edital.
- 9.2.6.** Aprovar ou rejeitar as amostras apresentadas pela Contratada nas condições estabelecidas no item 06 do Termo de Referência Anexo-I do Edital.
- 9.2.7.** Emitir para a Contratada, a Ordem de Serviço devidamente assinada após a aprovação das amostras, para providências de produção e entrega dos produtos.





- 9.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos conforme as especificações do Termo de Referência Anexo-I do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura do servidor especialmente designado.
- 9.2.10.** Efetuar o pagamento a Contratada em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a execução do serviço e de acordo com o cronograma Item 13 do Termo de Referência, observado o item 08 do referido Termo.
- 9.2.11.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - IV. **Multa:**
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

13.3. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP

CONTRATADA:

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.5. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.6. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.7.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de xxxxx de xxxx.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002230-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos de comunicação visual para as novas unidades do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	≥
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	≥
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	≥

